

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Rua Agenor Loti, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ. 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

PARECER TÉCNICO Nº 11/2025 – CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações
Interessado	SAMAE de Urussanga
Solicitação	Ofício nº 21/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Urussanga/SC, por meio do Ofício nº 21 de 28 de outubro de 2025, recebido pelo CISAM-SUL – CREFISBA na mesma data, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), quanto ao pedido de reajuste tarifário.

Reajuste esse, dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações, praticados pela Autarquia Municipal (SAMAE). Para tanto, anexou as documentações constantes no Art. 32 da Resolução Normativa nº 219/2025 do CISAM-SUL.

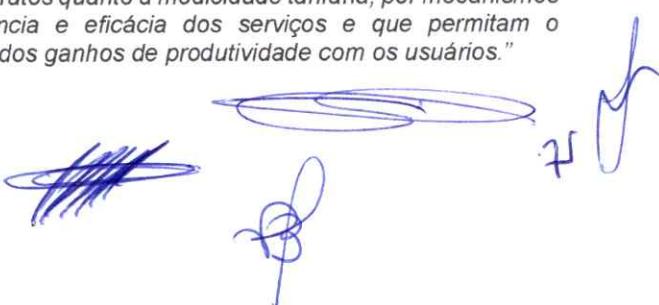
No município de Urussanga/SC, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da Autarquia Municipal – SAMAE.

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

"Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários."



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Lohi, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone (48) 3466-4261

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente."

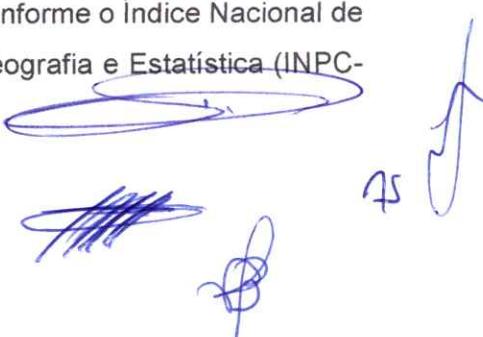
Ressalta-se que o último reajuste tarifário em Urussanga foi aprovado em 25 de abril de 2024. Portanto, esse próximo reajuste será após os 12 meses, como prevê a Lei.

Assim sendo, entende-se possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber:

"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte da CREFISBA – CISAM-SUL, está o de garantir que os valores das tarifas, serviços e infrações cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

As informações apresentadas pelo prestador de serviços, demonstram a necessidade de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações praticados e, principalmente, em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE).



CISAM-SUL

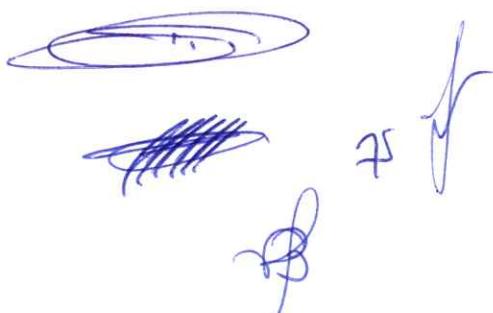
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Rua Agenor Loti, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

O CISAM-SUL ao realizar as devidas análises e conferências, verificou que o SAMAE de Urussanga solicitou o reajuste tarifário pelo Índice INPC-IBGE.

Os reajustes tarifários conforme o Índice INPC-IBGE para o período inflacionário de janeiro/2024 a setembro/2025, 21 (vinte e um) meses, apresentou um índice acumulado de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 01: INPC-IBGE.

Nº de meses	Mês de referência	ÍNDICE INPC em %
1	Janeiro/2024	0,57
2	Fevereiro/2024	0,81
3	Março/2024	0,19
4	Abril/2024	0,37
5	Maio/2024	0,46
6	Junho/2024	0,25
7	Julho/2024	0,26
8	Agosto/2024	-0,14
9	Setembro/2024	0,48
10	Outubro/2024	0,61
11	Novembro/2024	0,33
12	Dezembro/2024	0,48
13	Janeiro/2025	0,00
14	Fevereiro/2025	1,48
15	Março/2025	0,51
16	Abril/2025	0,48
17	Maio/2025	0,35
18	Junho/2025	0,23
19	Julho/2025	0,21
20	Agosto/2025	-0,21
21	Setembro/2025	0,52
Total Acumulado do Período		8,56%



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Rua Agenor Ioli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema.

Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

A recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL), **AUTORIZA** o reajuste de **8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento)**, para as Tarifas de Água e Esgoto e os Demais Serviços e Infrações.

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:

- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços e Infrações, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas;

- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores, ora reajustados, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução.



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 28 de novembro de 2025.



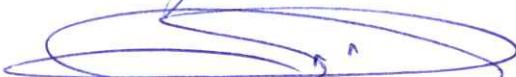
Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA



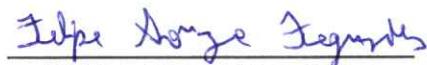
Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA



Marcio Jose Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA



Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA



Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA